



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. N.º	068	Fls.	168
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>		

CONTRATO 090/2015

Contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ, de 4.810,33m², assentamento de 1.318,94m de meio fio de concreto tipo A, execução de 1.318,94m de sarjeta de concreto tipo 1, 1.658,88m² de passeio de concreto e=6 cm, 30 rampas de acesso para deficientes, 188,94m² de sinalização horizontal e 06 placas de sinalização vertical nas ruas José Gonçalves de Faria, Francisco Lino Alves, Avelino de Paula Lana, Arlindo de Melo e Gerson Evangelista Da Costa – Bairro Alvorada e Vila Costina, conforme convênio N° 1491000870/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e o município de Pains/MG, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAINS E A EMPRESA UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** na forma abaixo:

I – DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE PAINS** com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro – Pains (MG) - CEP: 35.582-000 – CNPJ 20.920.575/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson Rodarte Lopes e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede a Rua Santa Cruz, n.º 510, Sala 201, Betim – MG, CEP: 32.600-240, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.802.403/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Antônio da Matta, inscrito no CPF sob o n.º 008.084.496-05 e detentor da identidade MG-7.497.254, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes, e do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes, os documentos abaixo especificados, no que não colidirem com as disposições deste instrumento.

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da empresa **CONTRATADA**.

II - OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ, de 4.810,33m², assentamento de 1.318,94m de meio fio de concreto tipo A, execução de 1.318,94m de sarjeta de concreto tipo 1, 1.658,88m² de passeio de concreto e=6 cm, 30 rampas de acesso para deficientes, 188,94m² de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

068	Fl. 169
Rub	

sinalização horizontal e 06 placas de sinalização vertical nas ruas José Gonçalves de Faria, Francisco Lino Alves, Avelino de Paula Lana, Arlindo de Melo e Gerson Evangelista Da Costa – Bairro Alvorada e Vila Costina, conforme convênio N° 1491000870/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e o município de Pains/MG.

III - VIGÊNCIA

Este Contrato terá a duração de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

IV- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pela execução dos serviços contratados, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** efetuará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 296.214,81 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) que será efetuado: em 05 (cinco) parcelas, em até 10 dias após a medição pelo Assessor de Engenharia – 1ª medição: 30 dias após início dos serviços; 2ª medição: 60 dias após o início dos serviços; 3ª medição: 90 dias após início dos serviços; 4ª medição: após 120 dias após início da prestação de serviços; 5ª medição: após o termino e entrega definitiva das obras, mediante entrega e aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Pains, depois da apresentação da Nota Fiscal, recebida e aceita pela Prefeitura. Caso os serviços sejam entregues e aceitos em menos de 150 dias, será pago o seu valor total. As medições serão feitas sobre os serviços efetivamente concluídos, não se admitindo projeções. Será efetuado o recebimento provisório da obra e será lavrado "Termo de Recebimento Provisório", pois o mesmo é documento hábil para liberação da garantia.

4.2- No valor mencionado nesta **CLÁUSULA** estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.

4.3- O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** será feito em até 10 dias, a contar da data de sua apresentação, devidamente atestada pelo Assessor de Engenharia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**.

4.4- Os pagamentos serão efetuados, por depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

4.5- As Notas Fiscais Faturas contendo incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, com as razões da devolução, para as devidas retificações,



★



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

068	170
Rub	

sendo a contagem do prazo previsto na **CLÁUSULA QUARTA** item 4.1, reiniciada a partir da reapresentação.

4.6- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) má qualidade dos serviços prestados;
- b) existência de qualquer débito para com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;
- c) existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto do Contrato, e que possam por em risco sua execução, ou causar prejuízos materiais ou morais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**.
- d) a não comprovação por parte da **CONTRATADA**, quando solicitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, da manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação, principalmente no que pertine à sua regularidade fiscal.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) reapresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos constantes dos subitens abaixo discriminados, devidamente atualizados, em original ou por cópia reprográfica autenticada:
 - a.1) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND/INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - a.2) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e executar a obra no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.
- c) recrutar em seu nome e sob sua exclusiva e inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc, em decorrência da sua condição de



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

068	171
Rub	

empregadora, sem qualquer solidariedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;

d) fornecer o pessoal habilitado para a execução dos serviços contratados, dentro do prazo previsto para a realização dos mesmos, inclusive em dedicação exclusiva, um responsável técnico capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços da **CONTRATADA** e representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;

e) substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, não preencham as condições exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ao Contrato;

f) fornecer a mão de obra necessária, para executar todos os serviços objeto do Contrato, inclusive prevendo turnos e horas extraordinárias, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, com o objetivo de cumprir o cronograma da obra;

g) fornecer e manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

h) manter as anotações de todas as ocorrências à disposição da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;

j) comunicar à Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada durante a execução dos serviços;

k) providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** com respeito à execução do Contrato, conforme disposto na **CLÁUSULA OITAVA**;

l) em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998, e pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003 nos Contratos de Prestação de Serviços, mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, destacar na Nota Fiscal Fatura ou Recibo, o valor a título de retenção para a Seguridade Social/INSS dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

m) cumprir a legislação vigente sobre a Segurança do Trabalho, acatando especificamente todas as recomendações, feitas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo	068	Fls	172
Assinatura			

n) o cumprimento das normas e determinações estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e pela Legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

o) ao final da obra a **CONTRATADA** deverá promover a retirada de suas instalações, bem como, proceder a limpeza e remoção dos inservíveis, a critério da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, do local onde houve a prestação dos serviços.

p) providenciar a matrícula CEI da obra e sua respectiva baixa.

q) Dar garantia técnica da obra pelo prazo de 05 anos a contar da data do recebimento definitivo da obra.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) a fiscalização do perfeito cumprimento das obrigações do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço para a Prestação de Serviços, independentemente da exercida pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;

b) ressarcimento de eventuais prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Contrato;

c) reparação de todos os danos causados a terceiros quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou negligência na execução dos serviços contratados;

d) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

e) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93

VII - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**:

a) Em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998 e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

068	173
Pub	

pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, reter 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo da **CONTRATADA**, apenas o valor referente à cessão de mão-de-obra utilizada nos serviços prestados e recolher a importância em nome da **CONTRATADA**, observando o disposto no § 5º do Artigo 216 do Decreto nº 3048/99, no que pertine aos empregados cuja atividade permita a concessão de aposentadoria especial.

b) Efetuar o pagamento nos termos constantes neste contrato.

VIII - FISCALIZAÇÃO

8.1- Sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

8.2- A fiscalização acima mencionada será obrigatoriamente exercida por Engenheiro da Prefeitura.

8.3- O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.4- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** comunicará por escrito à **CONTRATADA** as deficiências porventura verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

IX - ENTREGA

9.1- O(s) serviço(s) objeto deste Contrato deverão ser concluídos, dentro do prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, devendo ser observado rigorosamente o cronograma físico-financeiro, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito houver algum impedimento para sua consecução.

9.2- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** se reserva o direito de, diretamente ou por quem vier a indicar, verificar o cumprimento das especificações contratuais, para o fim de aceitar ou rejeitar o(s) serviço(s) contratado(s).

X - PENALIDADES

10.1- Ocorrendo inadimplemento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº	068	Fls.	174
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>		

a) advertência;

b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento de qualquer **CLÁUSULA** contratual;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2- As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação, ou ser cobradas contra a Garantia ou deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Da aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão, caberá recurso ao Secretário Municipal de Fazenda e Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação do ato.

XI - DOS ACRÉSCIMOS E OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XII- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências previstas, no mesmo, em lei, e especialmente nos artigos. 78 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica vedado neste ato, à **CONTRATADA**, transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais **CLÁUSULAS** estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

068 175
Rub
[Signature]

13.2- As despesas decorrentes deste contrato correção à conta das seguinte dotações orçamentária: N° 02.08.01.15.451.0013.1037.4.4.90.51.00/770.

13.3- O não exercício, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato, ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela prevista, não importam em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, serem interpretadas como desistência de ações futuras. Os recursos legais postos à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, neste Contrato, serão considerados cumulativos e não alternativos.

13.4- Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contratantes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

13.5- As despesas decorrentes da publicação do extrato deste instrumento serão de inteira responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**.


13.6- A responsabilidade pela gestão do presente Contrato é do setor de engenharia do Município de Pains.


XIV- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 15 de setembro de 2015.


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





11-09/15

Fica Nº 063 Pº 176
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Robson Rodarte Lopes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 087/2015 entre a PMP e a empresa **IVES AVILA DE OLIVEIRA**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência. Vigência: 12 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por hora de plantão em dias úteis e de R\$ 83,50 (Oitenta e três reais e cinquenta centavos) por plantão em sábados, domingos e feriados, e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por hora de plantão compreendendo sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira em dias de carnaval; 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro e 1º de janeiro. Robson Rodarte Lopes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 088/2015 entre a PMP e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS - SENAC MINAS**, cujo objeto a contratação DO SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais) para realização de curso de Design de Sobrancelha, sendo administradas 40 horas de curso, com início em 08/09/2015 até o dia 21/09/2015, no horário de 14:00 às 18:00 horas, na forma do artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Vigência: 120 dias. Valor: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais). Robson Rodarte Lopes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 089/2015 entre a PMP e a empresa **ANACLINICA LABORATORIO LTDA - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de realização de exames de provas cruzadas dos hemocomponentes liberados pela Fundação Hemominas aos pacientes receptores de sangue do hospital Municipal de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) ao ano. Robson Rodarte Lopes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 090/2015 entre a PMP e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ, de 4.810,33m², assentamento de 1.318,94m de meio fio de concreto tipo A, execução de 1.318,94m de sarjeta de concreto tipo 1, 1.658,88m² de passeio de concreto e=6 cm, 30 rampas de acesso para deficientes, 188,94m² de sinalização horizontal e 06 placas de sinalização vertical nas ruas José Gonçalves de Faria, Francisco Lino Alves, Avelino de Paula Lana, Arlindo de Melo e Gerson Evangelista Da Costa – Bairro Alvorada e Villa Costina, conforme convênio N° 1491000870/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e o município de Pains/MG. Vigência: 5 meses. Valor: R\$

289.214,81 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e quatorze reais e centavos). Robson Rodarte Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado em Aviso da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013

289.214,81 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e quatorze reais e centavos)
Robson Rodarte Lopes
20/11/2013
694
24 SET. 2015

24 SET. 2015
[assinatura]
Pacto Maria Almeida da Silveira - CPF: 108.951.509-37



068 178
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBSON RODARTE LOPES**, e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede a Rua Santa Cruz, n.º 510, Sala 201, Betim – MG, CEP: 32.600-240, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.403/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Antônio da Matta, inscrito no CPF sob o nº 008.084.496-05 e detentor da identidade MG-7.497.254, resolvem assinar o presente termo conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 15 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]
ROBSON RODARTE LOPES
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



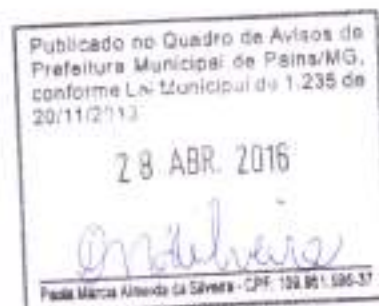
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CG 179
[Handwritten signature]

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Robson Rodarte Lopes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2015. É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2016. **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14201600000003466693

068 180
[Handwritten signature]

1. Responsável Técnico
RONALDO CUSTODIO PIO
 Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL; ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO;

RNP: 1400998352
 Registro: 04.0.0000091897
 Registro: 28265

Empresa contratada
UNIBASE - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**
 Logradouro: **PRAÇA TONICO RABELO**

CNPJ: 20.920.575/0001-30
 Nº: 000164
 CEP: 35582000

Cidade: **PAINS**
 Contrato: **090/2015**
 Valor: **296.214,81**
 Celebrado em: **15/09/2015**
 Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **MG**

3. Dados da Obra/Serviço
 Logradouro: **RUA VARIAS RUAS DO MUNICIPIO**

Nº: 000000
 COSTINA
 CEP: 35582000

Cidade: **PAINS**
 Data de início: **15/06/2016** Prazo de término: **31/12/2016**
 Finalidade: **INFRAESTRUTURA**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 20.920.575/0001-30

4. Atividade Técnica
1 - EXECUÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, TRANSPORTES, PAVIMENTACAO

Quantidade: **4810.33**
 Unidade: **m²**

Após conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA - CONVENIO Nº.1491000870/2015 - SEGOV E MUNICIPIO DE PAINS/MG - PL 068/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2015.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Handwritten signature]
 _____ de _____ de _____
RONALDO CUSTODIO PIO RNP 1400998352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS CNPJ: 20.920.575/0001-30

9. Informações
 - A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ 296.214,81. Nº DE ASSINATURA: _____



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 195,96

Registrada em: 10/11/2016

Valor Pago: 195,96

Nº de Documento: 000000003423647

Robson Rodarte Lopes
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo	068	181
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBSON RODARTE LOPES**, e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede a Rua Santa Cruz, n.º 510, Sala 201, Betim – MG, CEP: 32.600-240, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.403/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Antônio da Matta, inscrito no CPF sob o nº 008.084.496-05 e detentor da identidade MG-7.497.254, resolvem assinar o presente termo conforme as cláusulas e condições a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato para até 04/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 13 de dezembro de 2016.

[Handwritten Signature]
ROBSON RODARTE LOPES
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten Signature]

Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

0681-182
[Handwritten signature]

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Robson Rodarte Lopes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2015. É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato para até 04/08/2017. **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.
166
14 DEZ. 2016
[Handwritten signature]

Publicado em 14 de Dezembro de 2016
Pelo Prefeito Municipal de Pains - MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.
14 DEZ. 2016
[Handwritten signature]

068 183
M. D. S. L.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede a Rua Santa Cruz, n.º 510, Sala 201, Betim – MG, CEP: 32.600-240, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.403/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Antônio da Matta, inscrito no CPF sob o nº 008.084.496-05 e detentor da identidade MG-7.497.254, resolvem assinar o presente termo conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato para até 04/08/2018.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 03 de agosto de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amí Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

068 - 184
Marco

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2015. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 04/08/2018. **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

M 35
08 AGO 2017
Orsilia
034.638.976-96

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal n.º 1235 de
20/11/2013
07 AGO. 2017
Orsilia
Pains - Minas Gerais - CEP: 35.582-000



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

068 185
M. B. Costa

Via do Contratante

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201700000003958545
CONSTRUTORA A. A. A.
14201600000003466693

1 - Responsável Técnico

RONALDO CUSTODIO PIO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL; ESPECIALIZAÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

RNF: 1400998352

Registro: 04.0.0000091897

Empresa contratada:

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO SIRELI

Registro: 28265

2 - Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Logradouro: PRAÇA TONICO BARRELO

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Nº: 000164

Cidade: PAINS

Bairro: CENTRO
UF: MG

CEP: 35582000

Contrato: 090/2015

Decorrido em: 15/09/2015

Valor: 296.214,81

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3 - Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA VARIAS RUAS DO MUNICIPIO

Nº: 000000

Cidade: PAINS

Bairro: ALVORADA E VILA COSTINA
UF: MG

CEP: 35582000

Data de início: 15/06/2016 - Prazo de término: 31/12/2017

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

4 - Análise Técnica

1 - EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, TRANSPORTES, PAVIMENTAÇÃO

Quantidade: Unidade:

4810,33 m²

Após o cancelamento das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5 - Cópia anexa
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIO Nº 1491000970/2015 - SEGOV E MUNICIPIO DE PAINS/MG -
PL 068/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

6 - Declarações

7 - Entidade do Clássico

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8 - Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ronaldo Custodio Pio
RONALDO CUSTODIO PIO RNF: 1400998352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS CNPJ: 20.920.575/0001-30

Valor da ART: 81,53

Decorrido em: 02/09/2017

Valor Pago: 81,53

9 - Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.defesa.org.br
- A guarda da via assinada da ART fica de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA/SERVIÇO: R\$ 296.214,81 - ANEXO DE ATUALIZAÇÃO



www.crea-mg.org.br | 0800 0312732

Número: 0000000003895617



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede a Rua Santa Cruz, n.º 510, Sala 201, Betim – MG, CEP: 32.600-240, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.403/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Antônio da Matta, inscrito no CPF sob o nº 008.084.496-05 e detentor da identidade MG-7.497.254, resolvem assinar o presente termo conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:


Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Registra-se que o pedido de realinhamento do contrato está sendo analisado pelo setor jurídico da Prefeitura.

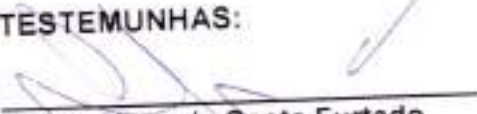
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 30 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.898-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls.:
Rubr.:	

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público os seguintes termos aditivos realizados pelo Município de Pains - MG:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2015. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

54 27 JAN. 2020

Maria Lucia Soares

Maria Lucia Soares - CPF 112.413.896-08

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013

27 JAN. 2020

Flávia de Melo Cândido

Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede a Rua Santa Cruz, n.º 510, Sala 201, Betim – MG, CEP: 32.600-240, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.403/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Antônio da Matta, inscrito no CPF sob o nº 008.084.496-05 e detentor da identidade MG-7.497.254, resolvem assinar o presente termo conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato para até 03/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Registra-se que o pedido de realinhamento do contrato está sendo analisado pelo setor jurídico da Prefeitura.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 31 de dezembro de 2019

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 168.984.896-01

Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº:	Flo.:
Rubr.:	

Extrato de Termo Aditivo

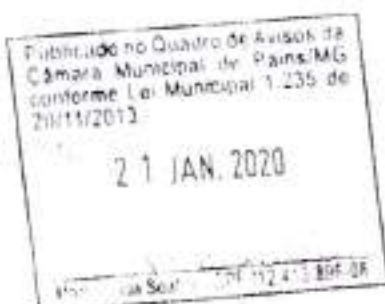
O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público os seguintes termos aditivos realizados pelo Município de Pains - MG:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 27/12/2020. **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 03/08/2020. **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/11/2020. **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **TERRA SUL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº:	Fil.:
Subj.:	

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede a Rua Santa Cruz, n.º 510, Sala 201, Betim – MG, CEP: 32.600-240, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.403/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Antônio da Matta, inscrito no CPF sob o nº 008.084.496-05 e detentor da identidade MG-7.497.254, resolvem assinar o presente termo conforme as cláusulas e condições a seguir.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio financeiro e reajuste anual de contrato, justificada pela referida empresa devido ao grande aumento de custos nos anos compreendidos de 2016 à 2019, no tocante ao aumento de materiais betuminosos, à variações do dólar e pela política de preços aprovada pela empresa Petrobrás nos anos relacionados, concedendo o valor discriminado conforme planilha orçamentária em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO


É objeto do presente termo o acréscimo no valor do contrato de R\$ 27.413,91 (Vinte e sete mil quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos).

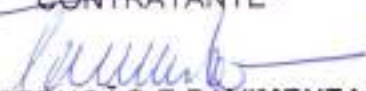
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

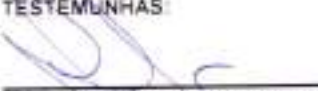
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 17 de Janeiro de 2020


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº	Fl.
Rub.	

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público os seguintes termos aditivos realizados pelo Município de Pains - MG:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2017. É objeto do presente termo o acréscimo de valor no contrato de R\$16.575,99(dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2015. É objeto do presente termo é o acréscimo de valor no contrato de R\$27.413,91(vinte e sete mil quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos). **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2015. É objeto do presente termo o acréscimo de valor no contrato de R\$49.655,20(quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2018. É objeto do presente termo o acréscimo de valor no contrato de R\$25.706,25(vinte e cinco mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). **TERRA SUL LTDA-ME.** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

